

Art. 2º Os bens objeto da presente doação destinam-se exclusivamente à prestação de serviço público de abastecimento de água à comunidade do Assentamento Trombeta-Panasco, visando ao atendimento do interesse público e social.

Art. 3º O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO compromete-se a incorporar os bens doados ao seu patrimônio público, realizando os registros contábeis e patrimoniais necessários, em conformidade com a legislação vigente, bem como a zelar pela manutenção e bom funcionamento dos poços, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço de abastecimento de água à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

FELIPE FERREIRA DIAS

Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI

Id:01AB39797CCBDB72



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO
Mais trabalho, mais futuro!

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 055, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o terreno de 54m² (cinquenta e quatro metros quadrados), situado na Av. David Campos, Cristino Castro/PI, e dá outras providências.

FELIPE FERREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, especialmente os artigos 1º, 2º, 5º, alínea "i";

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública, fundado na supremacia do interesse público, em incentivar a geração e ampliação de empregos e, desenvolvimento da economia local;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com fulcro no art. 6º, XXXIII, da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º, 2º, 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 1999, um terreno contendo 54m² (cinquenta e quatro metros quadrados (06mX09m), situado no distrito da sede deste município e comarca de Cristino Castro/PI, objeto da matrícula nº 2277 anotada no Livro de

Registro de imóveis nº 2 do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Cristino Castro/PI-Foro Regional de Cristino Castro, Estado do Piauí, de propriedade de EREONEIDE FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 025.436.353-94, inscrita no RG sob o nº 2.783.345 SSP/PI, ou a quem de direito pertencer, dentro das seguintes divisa e confrontações:

"Um terreno situado, na Av. David Campos, zona urbana desta cidade, medindo 06 (seis) metros de frente por 09 (nove) metros de fundo, 06X09, ou sejam: 54m² (cinquenta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pelo lado direito, com o terreno de José Alberi Pereira Soares, lado esquerdo, com terreno público, aos fundos, com a Rua Antônio Bastos, com o seguinte roteiro de levantamento: A linha perimétrica tem início no Marco M001, cravado no limite da confrontação com o imóvel de José Alberi Pereira Soares com a Avenida David Campos, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM WGS84, definido pelas coordenadas Geográficas Latitude 8.814316°; 44.220478° e distância de 06m até chegar no M002, com azimuth de 8.814348°; 44.220491° e distância de 09m até chegar no M003, com azimuth de latitude 8.814321°; 44.220546° e distância de 06m até chegar no M004, com azimuth de latitude de 8.814284°; 44.220547° e distância de 09m até chegar no M01, chega-se ao marco inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 54m²".

Parágrafo único. A área desapropriada será destinada, exclusivamente, à construção de estrutura para instalação e funcionamento da "feira das águas", com vistas à melhor condições de trabalho para os feirantes, impactando diretamente no desenvolvimento econômico e social a partir da geração de empregos e renda.

Art.2º. O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para efeito da prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.

Art.3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época do respectivo dispêndio.

Art. 5º. São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e memorial da área que será desapropriada, bem como a respectiva matrícula do imóvel atingido pela desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DIAS

Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI

'LiULR 2¿FLDO GRV 0XQLFtSLR'
\$ SURYD GRFXPHQWDO GRV DWRV PXQ